

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE  
AMBIENTAL - CRRA****Nº: 0101/2025****EMISSÃO: 13.03.2025**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.002074/2025.46 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16599555 PAR 16611557. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

**DADOS DO INTERESSADO**

NOME: LIVANO JOSE CALDATO

CPF/CNPJ: 420.401.160-87

ENDEREÇO: SITIO SANTOS REIS, LOTE 410, GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA

**CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA**

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA em área de 18,1194 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SITIO SANTOS REIS, LOTE 410, GLEBA BARAUANA

MUNICÍPIO: CANTÁ / RORAIMA.

**Boa Vista - RR, 13/03/2025.**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

---

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**20/03/2025 às 12:00**Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **20/03/2025 às 14:29**A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=81197> informando o seguinte código  
verificador: **81197**Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

**CONDICIONANTES**

1. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
2. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
4. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
5. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
9. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
10. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

**OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

---

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**20/03/2025 às 12:00**

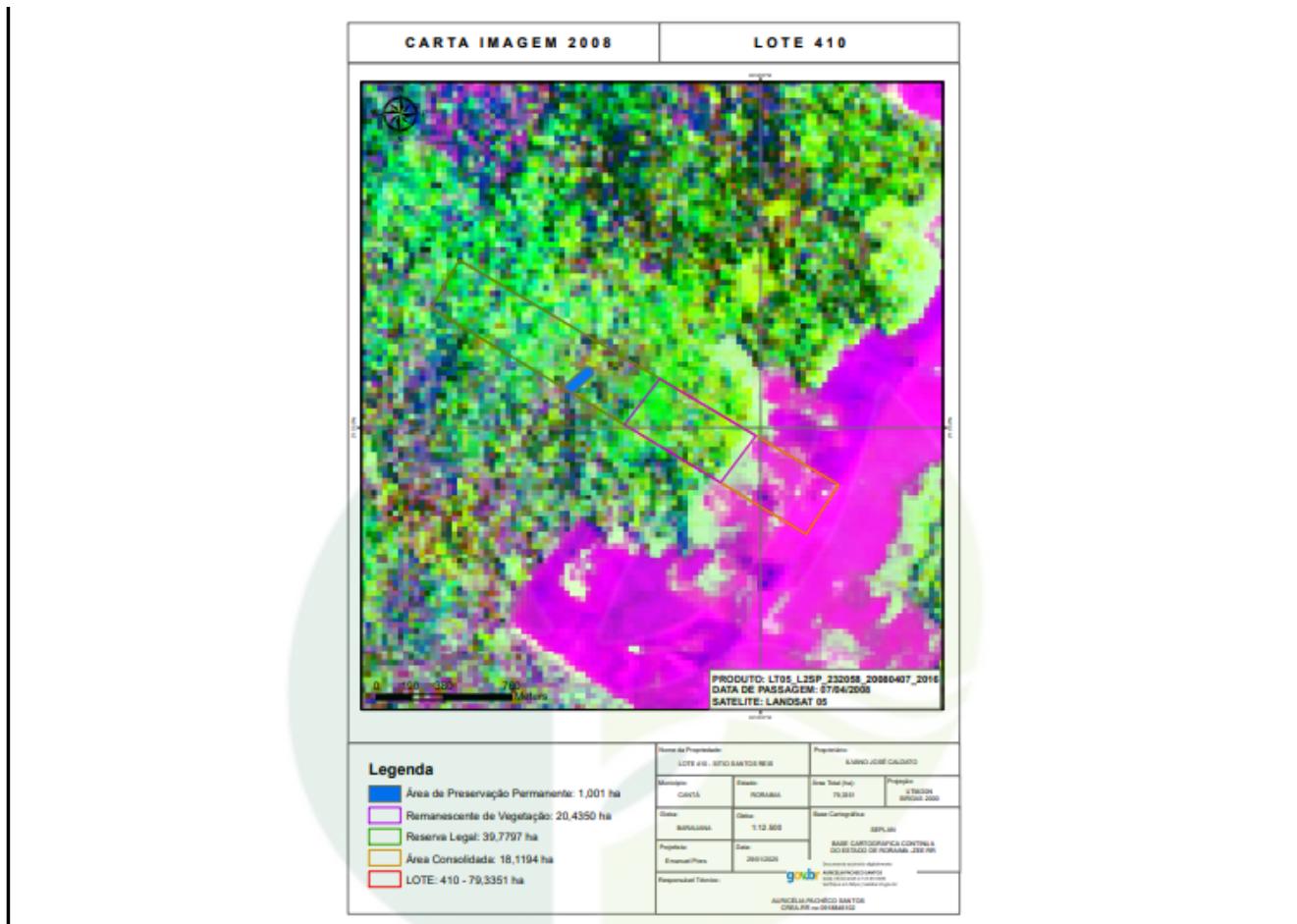


Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **20/03/2025 às 14:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=81197> informando o seguinte código  
verificador: **81197**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

---



PONTOS CRRA FLORESTA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
<b>1</b>	<b>2° 13' 28.508364" N</b>	<b>60° 45' 0.819605" W</b>	<b>3</b>	<b>2° 13' 10.581171" N</b>	<b>60° 44' 51.683215" W</b>
<b>2</b>	<b>2° 13' 19.594448" N</b>	<b>60° 44' 45.780966" W</b>	<b>4</b>	<b>2° 13' 19.977283" N</b>	<b>60° 45' 7.259116" W</b>

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em  
**20/03/2025 às 12:00**



Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **20/03/2025 às 14:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=81197> informando o seguinte código  
verificador: **81197**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459